



Estado de Alagoas
Município de Minador do Negrão

LEI Nº 366/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010

Altera o artigo 5º da Lei Nº 358 de 09 de Dezembro de 2009 e dá outras providências...

O PREFEITO DE MINADOR DO NEGRÃO (AL), no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **“Altera a composição das entidades representativas constantes do artigo 5º, parágrafo único”** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 (dez) membros, titular e suplente. Representantes das entidades assim distribuídas:

Parágrafo Único: Alteram a composição das Entidades representativas do Município em adequação das exigências da Lei.

- I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Representantes de Entidades Religiosas locais;
- VIII – Associação Comunitária do Sítio de Jiquirí;
- IX - Associação Comunitária do Sítio Travessão;
- X – Câmara Municipal

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 28 de junho de 2010.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita


Elianio Carlos da Silva
Secretario Municipal de administração

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 28 de junho de 2010.



funcionário

2112